

LEI N.º 1.164, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre atualização das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Unaí (MG) e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, segundo os anexos I a VI desta Lei, para vigorarem a partir de janeiro de 1988.

Parágrafo único. Nos valores constantes das tabelas, estão incorporados os índices percentuais da URP - Unidade de Referencia de Preços, aplicáveis aos salários de dezembro/87 a fevereiro/88, nos termos da legislação federal, e do saldo final do resíduo inflacionário definido pelo Decreto-Lei Federal n.º 2.335/87.

Art. 2º Aos inativos e pensionistas aplicam-se, respeitando os enquadramentos respectivos, as atualizações das tabelas referidas no artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 21 de dezembro de 1987.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete